



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 112/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 2341/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e análise de solo, com emissão de laudo laboratorial para os parâmetros BTEX, PAH, e TPH, visando à renovação da Licença Ambiental de Operação junto ao IMA – Instituto do Meio Ambiente, referente ao posto de combustível localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.

Proc. Administrativo 1- 1.689/2026

De: Kelly S. - SEMUR-CAD

Para: SEMUR-CAD - Chefia Administrativa

Data: 26/03/2026 às 09:55:41

Setores envolvidos:

SEMUR-CAD, SEMUR

Processo licitatório - Perfuração e Análise Poços - SEMUR

Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar.

—

Kelly Cristina Suzin

Analista de Gestão Administrativa

Anexos:

ETP_Pocos_Posto.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL - SEMUR

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1000, Guilherme Reich| Concórdia - SC |
CEP 89709-132 Fone: (049) 3442-6969| CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Objetivo:

Avaliar criticamente a necessidade identificada e encontrar a solução mais vantajosa, observando os princípios da Administração Pública.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural

Este estudo visa atender ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

O presente estudo decorre da necessidade de atendimento às exigências ambientais impostas pelos órgãos licenciadores para a renovação da licença ambiental de operação do posto de combustível pertencente ao Município de Concórdia, o qual abastece a frota de veículos e máquinas, sendo sua atividade classificada como potencialmente poluidora, especialmente quanto ao risco de contaminação do solo e das águas subterrâneas por derivados de petróleo.

A necessidade a ser atendida, quanto às exigências ambientais, consiste na realização de análises do solo e da água subterrânea, visando à obtenção de dados técnicos confiáveis e à emissão de laudo técnico, com vistas à renovação da licença Ambiental de Operação N° 3337/2022 junto a IMA– Instituto do Meio Ambiente. A ausência desses dados pode gerar impactos negativos comprometendo a renovação da licença.

Considerando que postos de combustíveis estão sujeitos a vazamentos em tanques subterrâneos, tubulações e sistemas de armazenamento, torna-se necessária a realização de investigação ambiental conforme normas técnicas e procedimentos usuais do licenciamento, incluindo perfuração de poços de monitoramento, coleta de amostras de solo e análise





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL - SEMUR

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1000, Guilherme Reich| Concórdia - SC |
CEP 89709-132 Fone: (049) 3442-6969| CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

laboratorial.

Nesse contexto, o presente estudo técnico preliminar permite organizar e planejar as alternativas para atender à necessidade descrita.

2) PROSPECCÃO DE SOLUÇÕES:

2.1. Levantamento de mercado:

Para atender à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, realizou-se um levantamento de mercado com o objetivo de analisar as alternativas possíveis para a obtenção de informações ambientais confiáveis sobre o solo subterrâneo do posto de combustível que se encontra instalado na garagem do Município do Concórdia. O levantamento considerou soluções técnicas diversas, avaliando cada uma quanto à viabilidade de execução, conformidade legal, segurança ambiental e custo-benefício.

A primeira alternativa consiste na contratação de empresa para a perfuração de poços, coleta de amostras de solo subterrâneo, realização de análises laboratoriais e emissão de laudo técnico. Nessa alternativa, a empresa contratada executa todas as etapas do processo conforme normas legais e exigências do órgão ambiental, garantindo a qualidade e confiabilidade dos dados obtidos. Esta opção apresenta como principais vantagens a experiência técnica comprovada, por meio da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e a garantia de dados confiáveis, fundamentais não apenas para subsidiar decisões sobre medidas corretivas ou mitigadoras, mas também para viabilizar a renovação da licença ambiental do posto de combustível, por meio da obtenção do laudo técnico de análise do solo, exigido pelos órgãos licenciadores. Apesar de envolver um custo mais elevado e depender do cronograma da empresa contratada, trata-se de uma solução única que permite atingir a conformidade legal, a segurança ambiental e a confiabilidade nos resultados, pois proporciona a resolução das necessidades de forma centralizada por meio de uma única contratada, evitando riscos futuros como sanções, multas ou paralisação das atividades do posto.

A segunda alternativa seria a execução da perfuração e coleta de amostras pela própria equipe do órgão. Apesar de reduzir custos diretos, apresenta limitações significativas: exige equipamentos especializados e capacitação técnica específica, além da responsabilidade técnica legalmente exigida, o que poderia não ser atendido pela equipe interna. Existe também o risco de não conformidade com normas técnicas e comprometimento da qualidade das amostras, tornando a alternativa inviável para atender às exigências legais e garantir resultados confiáveis.

A terceira alternativa para viabilizar a obtenção de laudo de solo e água subterrânea para renovação de licenças de postos de combustíveis é a estruturação de uma parceria público-privada (PPP), na qual o ente público ambiental estabelece diretrizes, padrões técnicos e mecanismos de fiscalização, enquanto a iniciativa privada — composta por consultorias ambientais e laboratórios acreditados — executa as etapas de investigação (Fases I e II), instalação de poços de monitoramento e análises laboratoriais. No entanto,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL - SEMUR

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1000, Guilherme Reich| Concórdia - SC |
CEP 89709-132 Fone: (049) 3442-6969| CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

esta alternativa demanda tempo que poderá ir além do período da licença ambiental atualmente vigente e trazer possível elevação de custos, uma vez que a estruturação e manutenção da parceria público-privada, incluiria credenciamento ou não de empresas, sistemas de controle e exigências técnicas mais rigorosas, podendo resultar em taxas e serviços mais caro.

Após avaliação das alternativas, observa-se que cada uma apresenta diferentes níveis de confiabilidade, custo e atendimento às exigências legais e técnicas. A primeira alternativa, envolvendo a contratação de empresa especializada, oferece maior segurança quanto à conformidade normativa, ao credenciamento do responsável técnico e à qualidade dos dados coletados, embora implique um custo inicial mais elevado. As demais alternativas, incluindo a execução pelo próprio órgão e a parceria público-privada (PPP), apresentam limitações que podem comprometer a confiabilidade dos resultados ou a conformidade com as normas técnicas, além de envolver custos ou riscos futuros que devem ser considerados na decisão final.

Do ponto de vista técnico, a primeira alternativa assegura maior padronização metodológica e rastreabilidade dos dados, enquanto as demais opções podem apresentar inconsistências ou não conformidades. Sob o aspecto econômico, embora possam apresentar menor dispêndio inicial, alternativas como a execução pelo próprio órgão ou a parceria público-privada (PPP) podem não assegurar o mesmo nível de previsibilidade quanto aos prazos e à efetiva obtenção dos resultados necessários ao atendimento das exigências legais.

2.1. Requisitos da contratação:

A contratação deverá garantir que a empresa possua habilitação técnica para prestar o serviço e responsável técnico apto a elaborar relatórios e laudos confiáveis, em conformidade com as normas legais e com as exigências do órgão ambiental competente. Os serviços deverão contemplar a perfuração adequada ao tipo de solo, a instalação de poços de monitoramento com materiais apropriados, a coleta de amostras de solo conforme protocolos técnicos, bem como o registro detalhado de cada intervenção, assegurando a rastreabilidade e a confiabilidade dos dados obtidos.

Deverá, ainda, ser realizada análise ambiental conforme diretrizes do órgão ambiental, incluindo a execução de malha de medição de compostos orgânicos voláteis (VOCs) para definição dos pontos de coleta, acompanhada de croqui atualizado e tabela com os valores identificados. As amostras deverão ser coletadas nos pontos com maiores concentrações de compostos orgânicos voláteis (VOCs), em quantidade suficiente para representar as áreas com maior potencial de contaminação, tais como regiões de tancagem, filtros de diesel, sistemas separadores de água e óleo e unidades de abastecimento.

As amostras coletadas deverão ser submetidas a análises laboratoriais para os parâmetros BTEX, PAH e TPH Fingerprint, com emissão de laudos técnicos devidamente assinados por responsável técnico habilitado. Todo o processo deverá ser integralmente documentado, incluindo registros de campo, identificação dos pontos amostrados,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL - SEMUR

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1000, Guilherme Reich| Concórdia - SC |
CEP 89709-132 Fone: (049) 3442-6969| CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

resultados analíticos, garantindo a rastreabilidade e a confiabilidade das informações.

Adicionalmente, devem ser asseguradas a conformidade ambiental e a segurança na execução, com adequada gestão de resíduos, uso de EPIs e EPCs, prevenção de contaminação e minimização de impactos. A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos e prestar suporte técnico, garantindo o atendimento às exigências para renovação da licença ambiental.

2.2. Estimativas das quantidades:

A contratação compreende a execução de serviço de perfuração de poço para análise do solo, com a correspondente coleta de amostras de solo subterrâneo, realização de análises laboratoriais e emissão de laudo técnico conclusivo. Nesse contexto, a estimativa de quantitativos não se caracteriza por fornecimento contínuo ou em larga escala, mas sim por demanda pontual, vinculada ao atendimento das condicionantes ambientais do posto de combustível. Dessa forma, estima-se a contratação de: 1 (um) serviço de análise do solo, contemplando 04 (quatro) pontos de perfuração de poço, coleta de amostras de solo subterrâneo, realização de análise laboratorial e emissão de laudo técnico.

Assim, as estimativas apresentadas são suficientes para atender à necessidade identificada, garantindo a obtenção de diagnóstico ambiental confiável e o cumprimento das exigências legais para renovação da licença ambiental do posto de combustível.

2.3 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviço de análise do solo, contemplando a perfuração de poços de monitoramento, coleta de amostras de solo subterrâneo, análises laboratoriais e emissão de laudo técnico conclusivo, com vistas ao atendimento das exigências do órgão ambiental para renovação da licença de operação de posto de combustível.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada, iniciando-se pela avaliação preliminar da área, com a aplicação de malha de medição de compostos orgânicos voláteis (VOCs) para identificação de possíveis pontos de contaminação. Com base nesses resultados, deverão ser definidos os locais de coleta de amostras, priorizando as áreas com maior potencial poluidor, como região de tancagem, linhas de abastecimento, filtros de diesel e sistema separador de água e óleo. E deverá ser executadas perfurações de poços de monitoramento, respeitando as normas técnicas aplicáveis.

Tais procedimentos são exigências reiteradas pelos órgãos competentes, previstas em normas técnicas e padronizados no licenciamento ambiental dessa atividade, garantindo que a análise seja confiável e compatível com os requisitos legais.

Considerando a natureza do objeto, não se aplicam exigências de manutenção continuada. No entanto, a contratada deverá prestar suporte técnico durante a análise e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL - SEMUR

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1000, Guilherme Reich| Concórdia - SC |
CEP 89709-132 Fone: (049) 3442-6969| CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

validação do relatório, inclusive para esclarecimentos ou eventuais ajustes solicitados pelo órgão ambiental, garantindo a aceitação do estudo para fins de licenciamento.

A escolha dessa solução se justifica tecnicamente por ser a única capaz de fornecer diagnóstico ambiental confiável, conforme normas técnicas e exigências legais, e economicamente por evitar custos decorrentes de retrabalho, sanções administrativas ou paralisação das atividades do empreendimento. Trata-se, portanto, da alternativa mais adequada para atender ao interesse público, assegurando a regularidade ambiental e a continuidade das operações.

2.4. Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos por meio de pesquisa no Portal de Compras Públicas e consultas a fornecedor especializado, com fornecimento de orçamentos.

A composição do valor estimado considerou o conjunto completo de serviços necessários para a execução da solução, incluindo: mobilização de equipe técnica, execução de malha de medição de compostos orgânicos voláteis (VOCs), perfuração de poços de monitoramento, coleta de amostras de solo subterrâneo, análises laboratoriais para os parâmetros BTEX, PAH e TPH Fingerprint, elaboração de relatório técnico conclusivo e emissão de laudo.

Verificou-se que os valores obtidos apresentaram variação significativa entre si. Diante disso, optou-se pela utilização da média aritmética como critério de definição do valor estimado, por representar de forma mais equilibrada os preços praticados no mercado, evitando possível processo licitatório deserto. Outrossim, a forma mais equilibrada de preço evita a adoção de valores extremos que possam restringir a competitividade ou comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa e a economicidade para a Administração. Assim, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 21.885,50 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Os documentos que fundamentam a pesquisa de preços, bem como os valores unitários detalhados, encontram-se devidamente registrados em processo administrativo.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

3.1. Resultados pretendidos:

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de investigação ambiental e emissão de laudo técnico tem como objetivo assegurar benefícios diretos e mensuráveis, justificando o investimento público e promovendo o uso eficiente dos recursos disponíveis. O principal resultado esperado é a garantia de conformidade legal e ambiental, viabilizando a renovação da licença de operação do posto de combustível



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL - SEMUR

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1000, Guilherme Reich| Concórdia - SC |
CEP 89709-132 Fone: (049) 3442-6969| CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

pertencente ao Município de Concórdia, ao mesmo tempo em que se previnem sanções administrativas, paralisação das atividades e a geração de passivos ambientais com potenciais custos futuros elevados. Nesse contexto, busca-se a obtenção de laudo técnico detalhado das condições do solo e da água subterrânea, apto a identificar a existência ou não de contaminação, atender integralmente às exigências legais e assegurar a continuidade das operações do posto. Dessa forma, a contratação é imprescindível para o diagnóstico de eventuais inconformidades ambientais e para embasar tecnicamente a adoção de medidas corretivas ou mitigadoras, quando necessárias, garantindo a proteção do meio ambiente, da saúde pública e a regularidade operacional do empreendimento.

Em termos de recursos humanos, materiais e financeiros, a contratação externa permite que os serviços sejam executados por profissionais capacitados, com equipamentos adequados e metodologia padronizada, evitando a necessidade de treinamento, aquisição de equipamentos especializados ou contratação interna temporária, otimizando o tempo e esforço do corpo técnico do órgão. Dessa forma, essa solução promove eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo resultados técnicos confiáveis, atendimento às exigências legais e proteção ambiental, configurando-se como a opção mais adequada para a necessidade identificada.

3.2. Providências prévias à celebração do contrato:

Não há providências prévias a celebração do contrato.

3.3. Contratações correlatas:

Não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a esta contratação. O serviço de análise do solo, incluindo perfuração de poços, coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de laudo técnico, é autônomo e não depende de outros contratos do Município de Concórdia.

3.4. Sustentabilidade:

A execução dos serviços de perfuração de poços e coleta de amostras de solo pode gerar alguns impactos ambientais, tais como resíduos de perfuração (solo e água misturados a compostos químicos), pequeno consumo de combustível para equipamentos e deslocamento de equipe, e possível contaminação cruzada se não forem seguidos protocolos adequados.

Para minimizar esses impactos, recomenda-se que a empresa contratada faça a gestão adequada de resíduos, com armazenamento temporário e destinação correta de solo e água perfurados; uso racional de equipamentos, garantindo eficiência energética e minimizando consumo de combustível; adoção de boas práticas como prevenção de contaminação cruzada e registro e controle da execução, garantindo rastreabilidade das amostras e documentação das medidas ambientais adotadas. No que se refere à logística



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL - SEMUR

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1000, Guilherme Reich| Concórdia - SC |
CEP 89709-132 Fone: (049) 3442-6969| CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

reversa, os materiais descartáveis gerados (como filtros e EPIs) serão encaminhados para descarte adequado em pontos de coleta específicos ou recicláveis, sempre que possível, seguindo normas ambientais e de segurança.

Dessa forma, a contratação contempla critérios de sustentabilidade, garantindo o menor impacto ambiental possível durante a execução dos serviços, atendendo aos princípios da prevenção, precaução e uso racional de recursos naturais.

3.5. Parcelamento ou não da solução:

Considerando as características do objeto, a contratação será realizada de forma global, sem parcelamento, com base em critérios técnicos e econômicos que asseguram a padronização dos procedimentos e a qualidade do serviço. A contratação envolve os serviços de perfuração adequada ao tipo de solo, instalação de poço de monitoramento com materiais apropriados, coleta de amostras de solo seguindo protocolos técnicos, e registro detalhado de cada poço, garantindo a rastreabilidade e a confiabilidade dos dados obtidos, além de análise laboratorial das amostras e emissão de laudo técnico.

O eventual fracionamento deste objeto comprometeria a eficiência da solução adotada, uma vez que a execução por uma única empresa assegura a uniformidade metodológica, a consistência dos dados coletados e a rastreabilidade dos resultados, fatores essenciais para a confiabilidade do estudo ambiental exigido no processo de renovação da licença do posto de combustível.

4) CONCLUSÃO:

4.1 Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Conclui-se que a contratação pretendida é viável e adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada, consistente na realização de perfuração de poços e análises de solo, com vistas à renovação da licença ambiental do posto de combustível da garagem Municipal. A solução proposta mostra-se tecnicamente suficiente e compatível com as exigências dos órgãos ambientais, garantindo a obtenção de dados confiáveis e laudo técnico conclusivo.

Sob o aspecto operacional e econômico, a contratação na forma definida apresenta-se como a alternativa mais eficiente, assegurando a integração das etapas, a padronização dos procedimentos e a adequada responsabilização da contratada, além de otimizar recursos públicos e a gestão contratual.

Dessa forma, entende-se que a solução apresentada é plenamente compatível com o interesse público, assegura o atendimento do princípio da legalidade, e está respaldada no plano de contratação anual (PCA) e respeita os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL - SEMUR

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1000, Guilherme Reich| Concórdia - SC |
CEP 89709-132 Fone: (049) 3442-6969| CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

4.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 6 - Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica, de acordo com o enquadramento do subelemento 39.05 - Serviços técnicos profissionais.

Kelly Cristina Suzin
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO:

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

João Valmor Reitel
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3ED3-9F2C-869B-2B2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ Joao Valmor Reitel (CPF 492.XXX.XXX-68) em 26/03/2026 10:47:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ KELLY CRISTINA SUZIN (CPF 073.XXX.XXX-05) em 24/04/2026 15:50:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/04/2026 às 15:50 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3ED3-9F2C-869B-2B2F>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RURAL - SEMUR

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1.000, Bairro Guilherme Reich.
Concórdia - SC | CEP 89709-132
Fone: (049) 3444-6969 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração e análise com emissão de laudo laboratorial das amostras de solo para os parâmetros BTEX, PAH E TPH visando a renovação da Licença Ambiental de Operação N° 3337/2022 junto a IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, do posto de combustível localizado nas dependências da secretaria de infraestrutura rural.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. A natureza do objeto é a contratação para prestação de serviço comum.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O objeto deste termo de referência é composto pelos seguintes itens e valores:

Especificação	Valor Total
Prestação de serviço de perfuração e análise com emissão de laudo laboratorial das amostras de solo para os parâmetros BTEX, PAH E TPH.	R\$ 21.885,50

Item	Serviço - Descrição	Unidade	Quantidade
1	Perfuração e análise de solo	Unidade	4 pontos de perfuração

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se que a contratação do serviço de perfuração e análise laboratorial de amostras de solo é fundamental para atender às exigências legais e técnicas relacionadas à renovação da Licença Ambiental de Operação nº 3337/2022 junto ao Instituto do Meio Ambiente (IMA). A obtenção de dados atualizados e confiáveis sobre a qualidade do solo é requisito indispensável para comprovar a conformidade ambiental das



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RURAL - SEMUR

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1.000, Bairro Guilherme Reich.
Concórdia - SC | CEP 89709-132
Fone: (049) 3444-6969 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

atividades desenvolvidas no empreendimento.

4.2. Justifica-se que a realização das análises dos parâmetros BTEX, PAH e TPH permite a identificação e quantificação de possíveis contaminantes associados a derivados de petróleo, sendo essencial para avaliar eventuais impactos ambientais e riscos à saúde humana.

4.3. Justifica-se que a contratação desse serviço também contribui para a prevenção de passivos ambientais, possibilitando a adoção de medidas corretivas ou preventivas, caso sejam identificadas não conformidades. Dessa forma, a organização demonstra compromisso com a gestão ambiental responsável e com o cumprimento das normas vigentes.

4.4. Justifica-se que a execução desse objeto é condição necessária para a continuidade regular das atividades do empreendimento, uma vez que a renovação da Licença Ambiental de Operação depende da apresentação dessas informações ao órgão ambiental competente. Assim, a contratação se justifica como medida estratégica, legal e ambientalmente indispensável.

4.5. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apensos a este Termo de Referência.

4.6. A presente contratação está prevista no PCA 2026, enquadrando-se no DFD nº 06 – de acordo com o enquadramento do subelemento 39.05 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. As licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a capacidade de execução dos serviços com característica, prazo e quantidade semelhante ao objeto (item 1.1) e natureza do objeto (item 2.1), expedido em nome da licitante, para que se comprove a aptidão da licitante na execução do serviço.

5.1.1. Caso haja a subcontratação da parte de análise com emissão de laudo laboratorial das das amostras de solo (conforme item 10.1), mesmo que parcialmente, a subcontratada deverá apresentar o mesmo documento acima, para análise dos fiscais de contrato, antes da execução do serviço subcontratado.

5.2. As licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica do profissional que irá executar o(s) serviço(s), devendo apresentar documento expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante e acompanhado da competente Certidão de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RURAL - SEMUR

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1.000, Bairro Guilherme Reich.
Concórdia - SC | CEP 89709-132
Fone: (049) 3444-6969 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

Acervo Técnico – CAT a que estiver vinculado no momento da contratação.

5.3. Na fase de HABILITAÇÃO, as licitantes deverão apresentar declaração feita em papel timbrado, contendo em seu teor, pleno conhecimento das instalações físicas do local citado no item 6.4.

5.3.1. Considerando a natureza técnica do objeto citado no item 1.1 e 2.1, as licitantes poderão realizar previamente a vistoria do local onde serão executados os serviços, conforme endereço do local do item 6.4, desde que faça o agendamento prévio da visita nos fones (49) 3444-6969, (49) 3442-2545 e/ou (49) 3442-2535, a contatar nestes fones o fiscal administrativo e/ou técnico.

5.4. Após a conclusão da análise com a emissão de laudo laboratorial das amostras de solo, junto do parecer conclusivo sobre o resultado dos laudos deverá ser apresentada aos fiscais do contrato a A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica), elaborada por profissional habilitado, seja da CONTRATADA ou da SUBCONTRATADA (item 10 - da Subcontratação).

6. PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

6.2 Após a coleta das amostras de solo a empresa tem 25 dias corridos para entregar o laudo laboratorial.

6.3. Os prazos acima deverão ser rigorosamente respeitados, já que o vencimento da licença atual é 21/06/2026.

6.4. Os serviços deverão ser prestados no Posto de Combustível da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural - SEMUR, localizado na Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1000, Bairro Guilherme Reich, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16:30min.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Todos os serviços serão fiscalizados por servidor da Secretaria de Infraestrutura Rural - SEMUR.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RURAL - SEMUR

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1.000, Bairro Guilherme Reich.
Concórdia - SC | CEP 89709-132
Fone: (049) 3444-6969 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

7.2 Imediatamente após a entrega do bem/durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

7.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

8.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do ente.

9. GARANTIA

9.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação de 50% (vinte por cento) do objeto, única e exclusivamente na parte exclusiva de análise com emissão de laudo laboratorial das amostras de solo para os parâmetros BTEX, PAH E TPH visando a renovação da Licença Ambiental de Operação Nº 3337/2022 junto a IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE;

10.1.1. Para a subcontratação, a empresa subcontratada deverá apresentar documentação da empresa, bem como atestar capacidade técnica para execução do serviço e para autorização pelos fiscais.

10.1.2. A CONTRATADA e sua possível subcontratada responsabilizam-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RURAL - SEMUR

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1.000, Bairro Guilherme Reich.
Concórdia - SC | CEP 89709-132
Fone: (049) 3444-6969 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

Administração.

10.2. O Município de Concórdia, por meio de suas secretarias municipais, somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, não sendo paga diretamente a terceiros subcontratados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá analisado previamente, no local, os serviços a serem executados a fim de obter esclarecimentos sobre eventuais discrepâncias junto à CONTRATANTE, não sendo aceito posteriormente aditivos em função de má interpretação das especificações deste Edital.

14.2 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos que causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços.

14.3 Os serviços serão acompanhados pela municipalidade, podendo a mesma impugnar qualquer trabalho que não satisfaça às condições deste Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a refazer, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.4 A CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços solicitados, como também, fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).

14.5 A CONTRATADA deverá realizar todos os trabalhos respeitando a legislação vigente e todas as normas técnicas correspondentes, em suas últimas versões.

14.6 A solução consiste na execução de serviço de análise do solo, contemplando a perfuração de poços de monitoramento, coleta de amostras de solo subterrâneo, análises laboratoriais e emissão de laudo técnico conclusivo, com vistas ao atendimento das exigências do órgão ambiental para renovação da licença de operação de posto de combustível. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada, iniciando-se pela avaliação preliminar da área, com a aplicação de malha de medição de compostos orgânicos voláteis (VOCs) para identificação de possíveis pontos de contaminação. Com base nesses resultados, deverão ser definidos os locais de coleta de amostras, priorizando as áreas com maior potencial poluidor, como região de tancagem, linhas de abastecimento, filtros de diesel e sistema separador de água e óleo. Tais procedimentos são exigências reiteradas pelos órgãos competentes, previstas em normas técnicas e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RURAL - SEMUR

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1.000, Bairro Guilherme Reich.
Concórdia - SC | CEP 89709-132
Fone: (049) 3444-6969 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

padronizados no licenciamento ambiental dessa atividade, garantindo que a análise seja confiável e compatível com os requisitos legais.

12. ASSINATURAS

<i>(assinado digitalmente)</i>	<i>(assinado digitalmente)</i>
JOÃO VALMOR REITEL	AMARILDO REGINATO
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural	Responsável pela elaboração do TR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E584-5FC9-E02A-4348

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ Amarildo Reginato (CPF 933.XXX.XXX-04) em 28/04/2026 15:54:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ Joao Valmor Reitel (CPF 492.XXX.XXX-68) em 28/04/2026 15:55:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/04/2026 às 15:55 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E584-5FC9-E02A-4348>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-176

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 206/2026

Emitida em: 26/03/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração e análise com emissão de laudo laboratorial das amostras de solo para os parâmetros BTEX, PAH E TPH visando a renovação da Licença Ambiental de Operação N° 3337/2022 junto a IMA- INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, do posto de combustível localizado nas dependências da secretaria de infraestrutura rural.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 183

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural - SEMUR

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural - SEMUR

Ação: 2041 - Ações do Transporte Rodoviário - SEMUR

Vínculo: 150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Subelemento: 3339039050000000000 - Serviços técnicos profissionais

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	208981	Serviços Geológicos com fornecimento de laudos para renovação de licença ambiental do posto de combustível da semur junto a IMA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE.	Não	R\$21.885,50	R\$21.885,50

Valor Total: R\$21.885,50

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC13-61BE-F869-52F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ Joao Valmor Reitel (CPF 492.XXX.XXX-68) em 26/03/2026 10:43:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 26/03/2026 16:58:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 26/03/2026 16:59:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/03/2026 às 16:59 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CC13-61BE-F869-52F5>

Proc. Administrativo 6- 1.689/2026

De: Kelly S. - SEMUR-CAD

Para: SEMUR-CAD - Chefia Administrativa

Data: 26/03/2026 às 10:31:39

Setores envolvidos:

SEFAZ-DFAZ, SEMUR, SEMUR-CAD, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Processo licitatório - Perfuração e Análise Poços - SEMUR

Anexo mapa de preços, em atendimento ao Artigo 35, do Decreto 7090/2023.

—
Kelly Cristina Suzin

Analista de Gestão Administrativa

Anexos:

Mapa_de_Precos_Pocos.pdf

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS**

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Amarildo Reginato
Data da finalização da pesquisa de preços:	16/03/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração e análise com emissão de laudo laboratorial das amostras de solo para os parâmetros BTEX, PAH E TPH visando a renovação da Licença Ambiental de Operação N° 3337/2022 junto a IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, do posto de combustível localizado nas dependências da secretaria de infraestrutura rural.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência disposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023 e alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Cotação 4 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração e análise com emissão de laudo laboratorial das amostras de solo para os parâmetros BTEX, PAH E TPH visando a renovação da Licença Ambiental de Operação N° 3337/2022 junto a IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, do posto de combustível localizado nas dependências da secretaria de infraestrutura rural.	Unidade	1	R\$ 9.900,00	5	R\$ 6.000,00	5	R\$ 23.842,00	5	R\$ 47.800,00	3	R\$ 21.885,00

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Histórico da pesquisa de preços:
Cotação 1: Pesquisa de preços, com fornecimento de orçamento, realizada junto a fornecedor especializado em serviços ambientais, Consensus Soluções Agroambientais LTDA CNPJ:05.264.904/0001-48;
Cotação 2: Pesquisa de preços, com fornecimento de orçamento, realizada junto a fornecedor especializado em serviços ambientais, Biobiot Serviços Ambientais LTDA CNPJ:15.117.053/0001-64;
Cotação 3: Pesquisa de preços, com fornecimento de orçamento, realizada junto a fornecedor especializado em análises ambientais e laboratoriais, Wagenlab Laboratório LTDA CNPJ: 65.647.681/0001-20;
Cotação 4: Consulta no Portal de Compras Públicas Edital N° 08/2022 (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/servico-autonomo-municipal-de-agua-e-esgoto-de-sao-bento-do-sul-samae-2513/pe-8-2022-2022-172665)
estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos por meio de pesquisa no Portal de Compras Públicas apresentada na cotação 4, e consultas a fornecedor especializado em serviços ambientais, cotações 1, 2 e 3, com fornecimento de orçamentos. Verificou-se que os valores obtidos apresentaram variação significativa entre si. Diante disso, optou-se pela utilização da média aritmética como critério de definição do valor estimado, por representar de forma mais equilibrada os preços praticados no mercado, evitando possível processo licitatório deserto. Outrossim, a forma mais equilibrada de preço evita a adoção de valores extremos que possam restringir a competitividade ou comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa e a economicidade para a Administração Pública.
Em relação à cotação 4 feita no Portal de Compras Públicas, a pesquisa realizada na fonte 3 ultrapassou o período de 1 ano anterior à data de divulgação do edital de pesquisa de preços, devido ao objeto a ser licitado ser muito peculiar a ponto de não ser possível localizar em outras estruturas de serviço público que nem todos possuem estrutura própria de posto de combustível.

Assinado por 2 pessoas: Almir Reginato e Almir Reginato. Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.sc.gov.br/verificacao/4D80-F9A5-7A10-633A>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D80-F9A5-7A10-633A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ Amarildo Reginato (CPF 933.XXX.XXX-04) em 26/03/2026 10:42:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ Joao Valmor Reitel (CPF 492.XXX.XXX-68) em 26/03/2026 10:45:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/03/2026 às 10:45 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4D80-F9A5-7A10-633A>

Proc. Administrativo 2- 2.341/2026

De: Jaciele T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 29/04/2026 às 08:40:57

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEMUR, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2026 - PMC - Perfuração e análise renovação licença SEMUR

Segue nota de reserva de dotação referente às requisições envolvidas no presente processo. Informamos que há recurso orçamentário disponível na dotação 183, no valor de R\$ 21.885,50, suficiente para suportar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 63/2026. Solicita-se a assinatura da Diretora Fazendária, para formalização da reserva.

—
Jaciele Tochetto

Analista de Gestão Administrativa

Anexos:

Reserva.pdf

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF

Telefone: (49 () 3441--2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

2481/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:**Dotação**

Referência de Dotação: 183
Órgão: 11 Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural - SEMUR
Unidade: 001 Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural - SEMUR
Função: 0026 Transporte
Subfunção: 0782 Transporte Rodoviário
Programa: 0055 Transporte Rodoviário - SEMUR
Ação: 2041 Ações do Transporte Rodoviário - SEMUR
Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas
Subelemento: 33390390500000000000 Serviços técnicos profissionais
Vínculo: 150070000001 Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 206/2026 - Recurso 1.

Valor

VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor
1	29/04/2026	21.885,50





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5794-8CA9-390A-D96D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 29/04/2026 08:43:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/04/2026 às 08:43 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5794-8CA9-390A-D96D>

Proc. Administrativo 1- 2.341/2026

De: Jaciele T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 29/04/2026 às 08:39:08

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEMUR, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 - PMC - Perfuração e análise renovação licença SEMUR

O Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 112/2026, instruído com base no Proc. Administrativo 1.689/2026 - Processo licitatório - Perfuração e Análise Poços - SEMUR. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9990-CE88-E421-5B2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Joao Valmor Reitel (CPF 492.XXX.XXX-68) em 29/04/2026 10:30:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/04/2026 às 10:30 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9990-CE88-E421-5B2B>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 - PMC

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL** pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1000, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, Senhor João Valmor Reitel, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 20/05/2026
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 20/05/2026
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e análise de solo, com emissão de laudo laboratorial para os parâmetros BTEX, PAH, e TPH, visando à renovação da Licença Ambiental de Operação junto ao IMA – Instituto do Meio Ambiente, referente ao posto de combustível localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Serviços Geológicos com fornecimento de laudos para renovação de licença ambiental do posto de combustível da SEMUR junto a IMA - Instituto do Meio Ambiente.	1	UNIDADE	21.885,50	21.885,50
				Total Geral:	21.885,50

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Em atendimento ao art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e diante da inexistência de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, justifica-se a ampla concorrência para este certame.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.13. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado (2024) apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
 - h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

h.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h.5) Quando exigida a apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios, de forma comparativa, conforme determinado no edital.

- i) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.
 - j) Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente da jurisdição da sede da licitante, com validade na data estipulada no subitem 1.1 deste Edital.
 - k) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras com características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado deverá estar devidamente registrado e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) correspondente, emitida pelo órgão de classe competente.
- k.1) Serão considerados atestados emitidos para os seguintes profissionais:
- a) Profissional habilitado para execução dos serviços;
- l) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.1) Caso a certidão mencionada na alínea "I" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

1.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

1.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

1.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

a) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.

b) Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico e/ou representante legal, atestando que realizou a vistoria no(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação, confirmando o conhecimento de todas as informações necessárias para a execução dos mesmos.

b.1) A declaração de vistoria poderá ser substituída por uma "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar:

"Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria 'in loco', por possuir conhecimento suficiente para a prestação dos serviços, conforme informações prestadas no Termo de Referência/Memorial Descritivo e Edital, responsabilizando-se pela dispensa e por eventuais situações supervenientes."

c) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.
- f) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - f.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - f.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.

6.17.3.1. Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

6.17.3.1.1. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

6.17.4. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “l”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.5. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “f” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.6. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.6.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.6.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.6.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada. 6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.23.1. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR ITEM**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “F”).

14.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

14.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

14.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

17.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

17.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

17.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

17.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

17.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

17.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
 - b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO
- Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência, parte integrante deste processo, encontra(m)-se disponível(is) para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C0E-4306-80E2-E6C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Joao Valmor Reitel (CPF 492.XXX.XXX-68) em 29/04/2026 10:29:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/04/2026 às 10:29 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7C0E-4306-80E2-E6C3>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO LUIS FERRI, inscrito no CPF sob nº 014.329.859-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 63/2026 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução de serviços de perfuração e análise de solo, com emissão de laudo laboratorial para os parâmetros BTEX, PAH, e TPH, visando à renovação da Licença Ambiental de Operação junto ao IMA – Instituto do Meio Ambiente, referente ao posto de combustível localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 63/2026 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste contrato, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

2.1.1. Os serviços deverão ser prestados no posto de combustível da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR, localizado na Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1000, Bairro Guilherme Reich, Concórdia, SC, CEP 89.709-132, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h30min.

2.2. A CONTRATADA deverá realizar todos os trabalhos respeitando a legislação vigente e todas as normas técnicas correspondentes, em suas últimas versões.

2.2.1. A execução de serviço de análise do solo, contemplando a perfuração de poços de monitoramento, coleta de amostras de solo subterrâneo, análises laboratoriais e emissão de laudo técnico conclusivo, com vistas ao atendimento das exigências do órgão ambiental para renovação da licença de operação de posto de combustível.

2.2.2. Iniciando-se pela avaliação preliminar da área, com a aplicação de malha de medição de compostos orgânicos voláteis (VOCs) para identificação de possíveis pontos de contaminação. Com base nesses resultados, deverão ser definidos os locais de coleta de amostras, priorizando as áreas com maior potencial poluidor, como região de tancagem, linhas de abastecimento, filtros de diesel e sistema separador de água e óleo.

2.3. A CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços solicitados, como também, fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).

2.4. A prestação do serviço, objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados e, quando aplicável, pela Comissão de Recebimento de Bens.

2.4.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no serviço prestado em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de ____ de _____ de _____, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado caso o objeto não seja concluído no período estipulado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, excetuadas as hipóteses de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela **prestação dos serviços** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pela prestação dos serviços acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 183, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os itens/serviços a serem fornecidos/prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA poderá subcontratar até 50% (cinquenta por cento) do valor total deste contrato, desde que haja prévia autorização do Município de Concórdia.

7.1.1. A subcontratação será permitida apenas para os seguintes serviços: análise com emissão de laudo laboratorial para os parâmetros BTEX, PAH e TPH.

7.1.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia dos fiscais designados, que deverão avaliar se a empresa subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica exigidos para a execução do objeto.

7.1.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de subcontratação, apresentando toda a documentação da empresa subcontratada, incluindo comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.2.1.1. Após a aprovação da subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada.

7.1.3. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada, durante toda a execução do serviço, a documentação da empresa subcontratada mencionada nos subitens anteriores.

7.2. Independente de haver subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela perfeita execução contratual. Cabe à CONTRATADA supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, respondendo perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais relativas à subcontratação.

7.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato. Também é vedada a subcontratação de pessoas que sejam cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, desses agentes públicos.

7.4 A subcontratação deverá **obrigatoriamente** ser realizada com Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e o art. 43 do Decreto nº 7.090, de 2021.

7.5. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA pelo Município de Concórdia, conforme estabelecido na Cláusula Sexta. A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento à(s) subcontratada(s) pelos serviços ajustados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, quando aplicável, as GFIP's (Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) relativas aos colaboradores da subcontratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

8.4. Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá 2 (dois) meses após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de **16/03/2026**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

10.1.13. Apresentar, quando aplicável, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução devidamente quitada antes do início da execução do objeto contratual.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como Fiscal Técnico a servidora Amarildo Reginato, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, e-mail semut@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3444-6969.

14.2. Fica designada como Fiscal Administrativo a servidora Kelly Cristina Suzin, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, e-mail semut@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3444-6969.

14.3. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ___ de _____ de 2026.

CONTRATADA

FABIO LUIS FERRI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BAE-9442-D427-955F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Joao Valmor Reitel (CPF 492.XXX.XXX-68) em 29/04/2026 10:28:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/04/2026 às 10:28 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0BAE-9442-D427-955F>



Parecer 408/2026

De: Izaias S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 29/04/2026 às 09:25:44

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 - PMC

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 - PMC , que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e análise de solo, com emissão de laudo laboratorial para os parâmetros BTEX, PAH, e TPH, visando à renovação da Licença Ambiental de Operação junto ao IMA – Instituto do Meio Ambiente, referente ao posto de combustível localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao

detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve os serviços a serem executados, quantidades, forma de entrega,

requisitos, dentre outros - Processo Administrativo nº 1689/2026.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que foram juntados orçamentos e Mapa de Preços.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2026.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—

Izaias Martins da Silva

Procurador Municipal OAB/SC 30405



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C72-7DEB-E520-9F64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAIAS MARTINS DA SILVA (CPF 034.XXX.XXX-06) em 29/04/2026 09:25:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/04/2026 às 09:26 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0C72-7DEB-E520-9F64>



Proc. Administrativo 2.341/2026

De: **Jaciele Tochetto** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**

Despacho: **9- 2.341/2026**

Para: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 - PMC - Perfuração e análise renovação licença SEMUR**

Concórdia/SC, 30 de Abril de 2026

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Concordia-47/PE-63-2026-2026-476360>

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—
Jaciele Tochetto

Analista de Gestão Administrativa

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 30/04/2026 10:02:44 por Jaciele Tochetto - Analista de Gestão Administrativa (matrícula 84808)

1Doc

Edital nº PCE 63/2026

Última atualização 30/04/2026



Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 11001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural - SEMUR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/05/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/05/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000248/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e análise de solo, com emissão de laudo laboratorial para os parâmetros BTEX, PAH, e TPH, visando à renovação da Licença Ambiental de Operação junto ao IMA - Instituto do Meio Ambiente, referente ao posto de combustível localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 21.885,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Serviços Geológicos com fornecimento de laudos para renovação de licença ambiental do posto de combustível da semur junto a IMA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE.	1	R\$ 21.885,50

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

FUTSAL

Encontro de gigantes

Female recebe o time de Cascavel pela terceira rodada da Liga Feminina

ANA MARTINAZZO/ASSESSORIA FEMALE



Técnico Eder Popiolski orienta atletas durante atividade da Female

CHAPECÓ

Após o empate contra o Londrina (PR) por 1 a 1, fora de casa, a Prefeitura de Chapecó/Female/Uno entra em quadra nesta quinta-feira (30). A partida no ginásio da Unochapecó começa às 19h30 e vale pela terceira rodada da Liga Feminina de Futsal. Pela frente estará o Stein/Cascavel (PR). O duelo reúne duas das maiores forças da modalidade no Brasil.

As chapecoenses ocupam a quarta posição, com quatro pontos em dois jogos. O time do Paraná lidera a competição com 9 pontos (100% de aproveitamento). O confronto é conside-

rado um clássico do futsal feminino brasileiro. O clube do Oeste catarinense tem seis títulos da Liga, enquanto as paranaenses venceram a competição duas vezes. Ambos possuem títulos da Libertadores da América e em nível mundial.

“Esse início de Liga tem sido bom para nós. A gente venceu na estreia e empatou com Londrina, em um jogo bastante difícil. O importante é somar pontos para estar no grupo da frente. Agora, temos esse desafio contra a equipe de Cascavel, que hoje tem o maior investimento no futsal feminino brasileiro. É uma grande equipe, a que mais venceu no Brasil nos últimos

anos”, comentou o técnico Éder Popiolski.

“Será, com certeza, um duelo bastante difícil, mas nos preparamos da melhor maneira, buscamos os ajustes. Cada equipe tem sua especificidade. O time de Cascavel vem com uma lógica do jogo, até parecida com a da gente. Temos que tomar certos cuidados com algumas situações. Trabalhamos para fazer um bom jogo e continuar pontuando na competição”, acrescentou o treinador.

Os ingressos podem ser comprados na hora, no ginásio. O bilhete custa R\$ 20, com meia-entrada para pessoas com direito garantido por lei.



DIÁRIO GRENAL

CLOVIS LINHARES
clovislinhares@gmail.com

INTER TENTA CORRIGIR A BASE

Após fiascos em série na sua base, que rendeu até puxão de orelha forte do ídolo Rafael Sobis em suas redes sociais, o Colorado começa a promover uma série de mudanças na sua base. Outrora um celeiro formador de grandes jogadores, hoje o Inter acumula fracassos e trocas de comando. O clube anunciou Carlos Noval como novo diretor da base. O dirigente, que passou por Flamengo e teve em seu rol de atletas nomes como Vinícius Júnior e Lucas Paquetá, chega para tentar colocar ordem na base colorada.

BORRÉ ESTÁ PEDINDO PARA SAIR

O atacante colombiano custa caro demais aos cofres do Internacional. A contratação mais cara e o salário mais alto do elenco que gira em torno de R\$ 1,8 milhão por mês, tem a pior relação custo-benefício da história. O jogador não consegue render o que dele se espera, assim como todo o time e já tem sondagens de alguns clubes, entre eles o River Plate, da Argentina.

GRÊMIO TENTA MANTER EMBALO NA SUL-AMERICANA

Na noite de quarta-feira, o Imortal Tricolor tinha mais um compromisso pela competição Sul-Americana e tenta manter o embalo das duas vitórias seguidas contra o Confiança, pela Copa do Brasil, e Coritiba, pelo Brasileirão. O time de Luis Castro tem em Gabriel Mec seu grande trunfo.

COMPANHIA TRANSPORTADORES DO OESTE S.A.
NIRE: 42300055883
CNPJ: 05.551.625/0001-65

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada às 8hrs do dia 30 de maio de 2026, na sede do Sest Senat, sito na cidade Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Avenida Leopoldo Sander, nº 3.500 D, Engenho Braum, CEP: 89.809-300, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I – Examinar, discutir e votar o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025;
- II – Deliberar sobre os resultados e distribuição de dividendos apurados no exercício social encerrado em 31/12/2025;
- III – Eleição de Conselho Fiscal da Empresa;
- IV – Outros assuntos de interesse social geral

Chapecó, SC, 29 de abril de 2026.

MILTON ANTONIO DAL SANTO
Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 PMC

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e análise de solo, com emissão de laudo laboratorial para os parâmetros BTEX, PAH, e TPH, visando à renovação da Licença Ambiental de Operação junto ao IMA - Instituto do Meio Ambiente, referente ao posto de combustível localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 20/05/2026.

Início da Sessão: dia 20/05/2026 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page](http://home.page) www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: A90500CBC3C5BC4E43FF5E168C998F7DCC6A9191

Concórdia, SC, 29 de abril de 2026.
JOAO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

radiopampeana.com.br
O som do Rio Grande!

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Apostilamento à Ata de Registro de Preço: nº 04/2025
Pregão Eletrônico: nº 56/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Fornecedor: ESFERA ATACADISTA LTDA. Reajuste: item 117 R\$ 15,99 passa a R\$ 17,27; item 212 de R\$ 2,79 passa a R\$ 6,88.
Palmitos – SC, 29/04/2026. Giovana Giacomolli – Prefeita.

O futuro pede movimento.

Assinado por 1 pessoa: Clovis Linhares. Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2F7A-466C-0324-3D1D>



Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 – PMC

Publicação Nº 8267775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FACC5B3CA6A1723903F3FDAD99F1A5C1B0D5C8B0

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, para possível aquisição de colchonetes, para atender a necessidade dos Centros Municipais de Educação Infantil e escolas em tempo integral, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por item.

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 27/05/2026.

Início da Sessão: dia 27/05/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113 Registro TCE nº FACC5B3CA6A1723903F3FDAD99F1A5C1B0D5C8B0.

Concórdia, SC, 29 de abril de 2026.

Rosane Lazzarotto Rossetto

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026 – PMC

Publicação Nº 8267788

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F62F1C3715580BFCD30A430B5829E313B42F5E5

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de mobiliário e utensílios de cozinha, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 28/05/2026.

Início da Sessão: dia 28/05/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE sob a chave: F62F1C3715580BFCD30A430B5829E313B42F5E5

Concórdia, SC, 29 de abril de 2026.

ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – PMC

Publicação Nº 8267838

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A90500CBC3C5BC4E43FF5E168C998F7DCC66A9A

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 - PMC

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e análise de solo, com emissão de laudo laboratorial para os parâmetros BTEX, PAH, e TPH, visando à renovação da Licença Ambiental de Operação junto ao IMA - Instituto do Meio Ambiente, referente ao posto de combustível localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Assinado por: Rosane Lazzarotto Rossetto
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.sc.gov.br/verificacaodoc>

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 20/05/2026.

Início da Sessão: dia 20/05/2026 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado no TCE: A90500CBC3C5BC4E43FF5E168C998F7DCC6A9191

Concórdia, SC, 29 de abril de 2026.

JOAO VALMOR REITEL

Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

DECRETO Nº 10.168, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8265947

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 10.168, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 9.142, de 17 de março de 2025, que dispõe sobre a requisição, acesso e uso de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA :

Art. 1º Decreto nº 9.142, de 17 de março de 2025, que dispõe sobre a requisição, acesso e uso de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, terá dispositivos alterados na forma deste Decreto.

Art. 2º A ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

"Regulamenta, no âmbito do Município de Concórdia, o art. 6º da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e alterações, relativamente à requisição, acesso e uso, pelos Auditores Fiscais e Fiscais de Tributos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas." (NR)

Art. 3º Os arts. 1º e 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Este Decreto regulamenta, nos termos do art. 6º da Lei Complementar Federal nº 105, de 2001, o processo administrativo sobre a requisição, acesso e uso, pelos Auditores Fiscais e Fiscais de Tributos, de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, em conformidade com o art. 1º, §§ 1º e 2º, da mencionada Lei, bem como estabelece procedimentos para preservar o sigilo das informações obtidas junto às instituições financeiras.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, por intermédio de servidor ocupante dos cargos de Auditor Fiscal ou Fiscal de Tributos somente poderá examinar informações relativas a terceiros, constantes em documentos, livros e registros de instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, inclusive os referentes a contas de depósitos e de aplicações financeiras, quando houver procedimento de fiscalização em curso em que tais exames forem considerados indispensáveis." (NR)

Art. 4º O caput e o § 4º do art. 4º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Auditor Fiscal ou Fiscal de Tributos poderão indicar outras hipóteses de indispensabilidade de solicitação de informações, desde que devidamente fundamentadas na legislação tributária.
(...)

§ 4º A RMF será expedida pelo Auditor Fiscal ou Fiscal de Tributos encarregado da execução do procedimento fiscal." (NR)

Art. 5º O inciso III do art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

III – nome, matrícula e endereço funcional dos Auditores Fiscais e/ou Fiscais de Tributos responsáveis pela execução da auditoria;" (NR)

Art. 6º O inciso II do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

II – deverão:

a) ser apresentadas, no prazo estabelecido, à autoridade administrativa competente, responsável pela condução e instrução do procedimento fiscal;

b) subsidiar o procedimento de fiscalização em curso;

Assinado por 1 pessoa: Camila Kruse
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.sc.gov.br/verificacao>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F7A-466C-0324-3D1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Camila Kruse (CPF 090.XXX.XXX-38) em 30/04/2026 14:42:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/04/2026 às 14:43 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2F7A-466C-0324-3D1D>

Proc. Administrativo 4- 1.689/2026

De: Kelly S. - SEMUR-CAD

Para: SEMUR-CAD - Chefia Administrativa

Data: 26/03/2026 às 10:12:49

Setores envolvidos:

SEMUR-CAD, SEMUR

Processo licitatório - Perfuração e Análise Poços - SEMUR

Fica designado como fiscal o servidor abaixo indicado:

Fiscal Administrativo a servidora Kelly Cristina Suzin, lotado na Secretaria Municipal de Concórdia, e-mail semut@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3444 6969.

Fiscal Técnico o servidor Amarildo Reginato, lotado na Secretaria Municipal de Concórdia, e-mail semut@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3444 6969.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Kelly Cristina Suzin

Analista de Gestão Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1227-E12A-2E67-6194

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KELLY CRISTINA SUZIN (CPF 073.XXX.XXX-05) em 26/03/2026 10:13:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ Amarildo Reginato (CPF 933.XXX.XXX-04) em 26/03/2026 10:25:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ Joao Valmor Reitel (CPF 492.XXX.XXX-68) em 26/03/2026 10:46:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/03/2026 às 10:46 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1227-E12A-2E67-6194>